



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1183, DE 25 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de gratificação, em parcela única, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos, comissionados e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuaram direta ou indiretamente no enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo primeiro - A gratificação é devida para os servidores que se encontram no quadro de pessoal da Prefeitura há no mínimo 30(trinta) dias devendo ser utilizando como referência o mês de Junho/2022.

Parágrafo segundo - Os servidores que acumulam cargos em face do disposto na alínea "c", do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República, receberão a gratificação referente à apenas 01(um) cargo.

Art. 2º - A gratificação não integra o cálculo de 13º salário, férias regulamentares, férias prêmio e indenizações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG) em 25 de Julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'N.F. de Lima', written over the printed name.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL